



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei CM/62/2010

Relator: Walter Arantes Guimarães Filho

Manifestamos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa do Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Educativa e Cultural El Shadai.

No mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2010.

*Ana Márcia C. Abdulmassih*

Presidente: Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

*Walter Arantes Guimarães Filho*

Relator: Walter Arantes Guimarães Filho

*G.A.S.*

Membro: Gilberto Aparecido Severino



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei CM/62/2010

Relator: Gilberto Aparecido Severino

Não havendo nada que comprometa o seu aspecto técnico, orçamentário e financeiro, a nossa manifestação é irrestritamente favorável ao Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Educativa e Cultural El Shadai.

No respeitante ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2010.

Presidente: Carlos Rodrigues Souza

Relator: Gilberto Aparecido Severino

Membro: Reginaldo Luiz Silva Freitas



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 065/2009

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 062/2010, subscrito pelo vereador GILVAN CARVALHO DE MACEDO, *que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL EL SHADAI.*

O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte parecer:

### DA INICIATIVA

No tocante a iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o art. 39 da Lei Orgânica do Município, onde está consignado *que a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos.* Em seguida a Lei Orgânica, acompanhando orientação inserta na Constituição Federal, indica quais as leis cuja iniciativa é privativa do Executivo.

Iniciativa de leis que declaram de utilidade pública entidades de educação, de cunho esportivo, de segurança pública, de assistência social, instituições caritativas, sem fins lucrativos, não está na competência privativa do Prefeito. A iniciativa de lei, em referência – do vereador que subscreve o projeto – guarda harmonia com a disciplina legal que informa a espécie.

### DO MÉRITO

A utilidade pública tem sido um caráter distintivo de determinados organismos civis que deverasmente desempenham um papel social de monta junto à comunidade, contribuindo para o desenvolvimento das atividades sociais dos mais diversos matizes, principalmente no campo da assistência social, esporte e cultura, esta entendida no seu sentido mais amplo.

O que diz a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, *verbis*:



## ***Câmara Municipal de Ituiutaba***

***“Art 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país com o fim exclusivo de servir desinteressadamente á coletividade podem ser declaradas de utilidade publica provados os seguintes requisitos:***

- a) que adquiriram personalidade jurídica;***
- b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente á coletividade;***
- c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados”.***

A partir de então, os requisitos a serem observados pelas entidades pretendentes da declaração de utilidade pública estão inseridos no Regimento Interno da Câmara:

***“Art. 168 -.....***  
***I - de atestado, de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município, que a entidade funciona regularmente há mais de um ano;***  
***II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;***  
***III - de prova de personalidade jurídica da entidade.***  
***IV – de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição de sua atual diretoria e de seu estatuto”***

*Isto posto, quanto a iniciativa de lei, o projeto se revela harmônico com a disciplina da Lei Orgânica do Município. Quanto ao mérito a aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.*

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2010.

  
**CRISTIANO CAMPOS GONÇALVES**  
**OAB/MG 83.840**



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## PROJETO DE LEI CM/ 62 /2010

“Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Educativa e Cultural El Shadai”

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Comunitária Educativa e Cultural El Shadai** com sede na cidade de Ituiutaba-MG.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Gilvan Carvalho de Macedo  
Vereador

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

23/11/10  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 22/11/10

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S. , em 22/11/10

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Aprovado por unanimidade

23/11/10  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **Associação Comunitária Educativa e Cultural El Shadai**, com sede à Rua 32, nº 2332 – Apt. 224 - Centro, no município de Ituiutaba - MG, inscrita no *CNPJ sob o nº 01.747.292/0001-93*, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, visando uma melhor condição de vida para a comunidade, principalmente na área de assistência social, com mandato de 10/07/2010 a 10//07/2014, constituída pelos seguintes membros:

**Diretor Presidente** HILÁRIO MANOEL MESSIAS  
CI nº M-1-262.045 SSP/MG CPF 210.840.336-15  
Endereço: Rua 32, nº 2332 – apt. 317

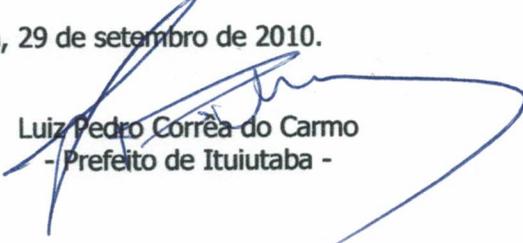
**Vice Diretor Presidente** WILION ELINO ZAPE ✕  
CI nº M-2.977.319 SSP/MG PF 370.192.796-00  
Endereço: R. Nivaldo Inácio Moreira, nº 2947 – Lagoa Azul

**Tesoureiro** NEVITON SOUZA ALVES  
CI M-7.903.105 SSP/MG CPF 026.685.256-40  
Endereço: Av. 13, nº 125 - Centro

**Secretária** MÁRCIA HELENA PARREIRA SILVA  
CI M-3.341.778 SSP/MG CPF 502.609.956-49  
Endereço: Rua 20, nº 1720 - Centro

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Ituiutaba, 29 de setembro de 2010.



Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: WILION ELINO ZAPPI  
Registro Geral: MG - 2977519  
Nome do Pai: ANTONIO ZAPPI  
Nome da Mãe: IZOLINA BOATO ZAPPI  
Data de Nascimento: 09/03/1960  
Naturalidade: MARTINS SOARES / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 43 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 04/11/2010

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 3069714

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: HILARIO MANOEL MESSIAS  
Registro Geral: M - 1262045  
Nome do Pai: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA  
Nome da Mãe: EULALIA CORREIA DE LACERDA  
Data de Nascimento: 13/11/1957  
Naturalidade: SAO GOTARDO / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 31 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 04/10/2010

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 2934445

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

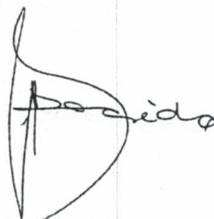
\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: NEVITON SOUZA ALVES  
Registro Geral: M - 7903105  
Nome do Pai: JAMIRO ALVES BARCELOS  
Nome da Mãe: ROSANA ROSA DE SOUZA  
Data de Nascimento: 11/02/1976  
Naturalidade: ITUIUTABA / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 53 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 30/08/2010

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 2779429

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MARCIA HELENA PARREIRA SILVA  
Registro Geral: M - 3341778  
Nome do Pai: LOURISVALDO PARREIRA DE FREITAS  
Nome da Mãe: MARIA DIVINA PARREIRA  
Data de Nascimento: 19/08/1961  
Naturalidade: ITUIUTABA / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 54 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 30/08/2010

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 2779445

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.977.519 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/12/2004

NOME WILION ELINO ZAPPI

FILIAÇÃO ANTONIO ZAPPI  
IZOLINA BOATO ZAPPI

NATALIDADE MARTINS SOARES-MG DATA DE NASCIMENTO 9/3/1960

DOC. ORIGEM CAS. LV-83B FL-98  
BELO HORIZONTE-MG

CPF 370192796-00

PII-1702 ASSINATURA DO DIRETOR BRAUNA 2.VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1702-7

POLEGAR DIREITO

Wilion Elino Zappi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE

## ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL EL SHADAI



## CAPÍTULO 1

## DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL EL SHADAI com sede e foro jurídico sito na Rua Trinta e Dois N.º: 2.332 – Apto. 224 , no centro da cidade de Ituiutaba/MG, fundada em 31 de Março de 1997, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem caráter religioso ou racial, partidária e autônoma em suas decisões.

**Art. 2º** - São finalidades específicas da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL EL SHADAI :

- A – Lutar por melhores condições de vida para a comunidade principalmente na área de assistência social;
- B – Incentivar e fortalecer o espírito solidário entre os associados;
- C – Servir os interesses da comunidade sem visar lucros, buscando apenas o necessário à sua subsistência;
- D – Estimular a participação e o espírito associativo dos associados, no esporte, cultura e lazer;
- E – Lutar pelo fortalecimento do cidadão, buscando seu crescimento e modernização;
- F – Combater a fome e a pobreza;
- G – Apoiar a saúde, infância, ao adolescente e a velhice;
- H – Integração dos seus beneficiários no mercado de trabalho;
- I – Prestação de serviço de Radiodifusão de Programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiários de esporte e lazer, infantis entre outros, através da Rádio Comunitária Aliança FM de propriedade da associação.

**Artigo 3º**

Para o cumprimento do item 1 do artigo 1º, a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL EL SHADAI, realizará reunião em sua sede ou em locais onde houve representações ou comissões designadas previamente pela diretoria em qualquer localidade do Estado de Minas Gerais.

**Artigo 4º**

O presente Estatuto poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam os objetivos principais do mesmo e para esta finalidade será convocada uma assembléia geral.

**Artigo 5º**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL EL SHADAI, na realização de suas atividades, poderá conveniar-se a qualquer entidade pública ou privada, que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

Parágrafo Único - A Associação para os serviços necessários no limite de suas possibilidades financeiras. O presidente a título de cobertura de despesas da entidade poderá retirar um valor nunca superior 30% (trinta por cento) dos fundos arrecadados no mês.

## Capítulo II DA COMPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



### Artigo 6º

A Associação é composta dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Assembléia Geral;
- c) Conselho Comunitário.

### Artigo 7º

O Conselho volante e Órgão Consultivo e Fiscalizado, competindo-lhe assessorar o Presidente, interpretar o Estatuto, convocar Assembléias Gerais e apreciar atos da administração Geral. O Conselho é composto por 01 (um) diretor e 03 (três) suplentes, que serão eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único - Poderá o Diretor do Conselho assumir interinamente na ausência simultânea do Presidente e do Vice - Presidente.

### Artigo 8º

A Diretoria Executiva, terá os seguintes membros eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice - Presidente;
- c) Diretor Secretário;
- d) Diretor Tesoureiro;
- e) Presidente do Conselho Comunitário.

### Artigo 9º

Os membros da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Volante, exercerão as suas funções gratuitamente.

### Artigo 10º

Compete Diretor Presidente:

- A - Convocar as Assembléias Gerais;
- B - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria exercendo o direito de voto apenas em caso de empate;
- C - Praticar todos os atos de administração da Associação ressalvadas as de competência da Assembléia Geral;
- D - Representar a Associação ativa e passivamente, junto aos órgãos públicos, empresas privadas, entidades associativas e aos moradores em geral;
- E - Assinar com o 1º Tesoureiro cheques, ordens de pagamentos e outros de igual natureza;

F - Fazer executar as manuais determinadas;  
G - Assinar com o 1º Secretário, as atas de reuniões da Diretoria, da Assembléias Gerais, bem como os títulos de propriedade, diplomas, carteiras de associados, ofícios e outros documentos de igual natureza.



#### Artigo 11º

Compete ao Diretor Vice - Presidente

A - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e prestar toda colaboração ao mesmo;

B - Exercer as funções temporárias ou permanentes que lhe conferir o Presidente.

#### Artigo 12º

Compete ao Diretor Secretário:

A - Substituir o Vice-presidente em seus impedimentos;

B - Exercer as funções temporárias ou permanentes que lhe conferir o Presidente;

C - Ter a seu cargo a Secretaria Geral da Associação, conservando em dia o movimento geral constantes das atas das reuniões, da Diretoria, dos livros, dos compromissos dos associados, dos registros de ofício e demais anotações necessárias;

D - Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria.

#### Artigo 13º

Compete ao DIRETOR TESOUREIRO:

A - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e títulos de qualquer espécie pertencentes à Associação;

B - Pagar as despesas autorizadas pela Diretoria, exigindo nota fiscal sempre ou recibo em duas vias, com firma reconhecida;

C - Apresentar à Diretoria, no final de cada Mês, o balancete do mês anterior, para que o mesmo conste na ata da reunião mensal da Diretoria;

D - Assinar com o Presidente cheques, ordem de pagamento e, outros documentos de igual natureza;

E - Organizar o balancete anual, a demonstração das contas, receitas e despesas;

F - Conservar o dinheiro da Associação, em estabelecimento bancário, designado pela Diretoria.

#### Artigo 14º

Compete ao PRESIDENTE DO Conselho Comunitário:

a) Fiscalizar o andamento de cada secretaria da entidade;

b) Informar o parecer da diretoria;

c) Participar das Assembléias e das Comissões Gerais.

### Capítulo III DOS SÓCIOS

#### Artigo 15º

As categorias são:

a) Domiciliares: São todas as pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas nas localidades responsáveis e que integrar o quadro social;

b) Beneméritos: São as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado serviço à sociedade ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL EL SHADAI e sejam considerados merecedoras das distinções específicas.

#### Capitulo IV DOS DIRETORES E DEVERES



Artigo 16º  
Para melhor realizar os objetivos das atividades de seus propósitos, a Associação usará uma rádio comunitária de sua própria fundação, conforme artigo 2º deste estatuto.

#### DOS ASSOCIADOS

Artigo 17º  
Aos sócios profissionais liberais e técnicos quando convocados pela associação para prestar serviço à entidade, estas tarefas serão voluntárias.

Artigo 18º  
Os associados pessoas físicas, terão direito jurídico gratuitamente, os quais serão prestados por profissionais conforme artigo 4º  
Parágrafo Único - Os associados não respondem pelas obrigações assumidas em nome da associação.

Artigo 19º  
Os associados pessoas jurídicas, também gozarão dos direitos jurídicos que vierem necessitar, gratuitamente, estas também terão todas as orientações através dos advogados e dos contabilistas da associação, para proceder em caso de necessidade.

Artigo 20º  
O sócio domiciliar tem o direito de concorrer aos cargos eletivos.

Parágrafo Único - Vindo esta Associação possuir bens moveis e imóveis, através de doações, ou pelo seu próprio esforço, nas pessoas de seus associados, terá como destino o investimento em prol da ampliação na área de atendimento aos associados. Em caso de dissolução da Associação, após apuradas contabilmente sua liquidação social, todo o seu patrimônio será revestido, para uma entidade congênere, jamais em benefício particular.

Artigo 21º  
Somente as pessoas jurídicas e as pessoas físicas, filiadas a Associação e com suas contribuições em dia, poderão usufruir dos benefícios citados nos artigos 17º e 18º deste Estatuto.

#### Capitulo V DAS PENALIDADES

Vertical handwritten text on the left margin, possibly a signature or reference number.

Artigo 22º

Será suspenso:

- a) Aquele que prejudicar as boas relações entre a associação e qualquer outra entidade afins, bem como criar embaraço à boa marcha das atividades da associação direta ou indiretamente;
- b) Aquele que faltar com respeito aos diretores e seus delegados e comissões, quando no exercício de suas funções;
- c) Aquele que for escalado a participar de eventos, festividade ou atividades oficiais, mesmo que provisoriamente deixar de comparecer sem motivo claramente justificável;
- d) Aquele que desacatar as resoluções da diretoria, quando ofícios lançados pela Diretoria ou Presidência a favor da entidade;
- e) Aquele que usar os preceitos, nome e os objetivos da entidade de forma ilegal, fazendo destes motivos em próprios benefícios.



Artigo 23º

Será expulso:

- a) O que for condenado por crime doloso ou repugnantes;
- b) O que praticar qualquer ato qualificado pela lei por crimes de contravenção penal nas dependências da Associação ou fora dela.

Capitulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 24º

Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Artigo 25º

O diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividades específicas.

Artigo 26º

De sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições que lhe é de direito, reformar estatuto, apresentar à Assembléia sua proposta de retificação, alteração ou exclusão de seu preceito.

Artigo 27º

A critério da Presidência, em sua ausência, a diretoria convocará reuniões para decisões de emergência visando agilizar o bom andamento da entidade como um todo.

Artigo 28º

As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos para eleger nova diretoria e novo Conselho Volante, podendo ser reeleitos os membros que integram o quadro diretivo da Associação.

§ 1.º - Gize-se que os possíveis candidatos concorrentes deverão apresentar período mínimo de 4 (quatro) anos de integração nesta comunidade, devendo, ainda, figurar dentre os sócios mantenedores, e, também estarem compondo o arcabouço da Associação.

§ 2.º - Será convocada a Assembléia Geral para realização dos trabalhos eletivos, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Capítulo VIII  
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



Artigo 29º

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL EL SHADAI, para fins de direitos terá seu Estatuto e a Ata inscrita e registrada em cartório de registro civil de pessoas jurídicas da Comarca de Ituiutaba/MG.

Artigo 30º

O presente Estatuto e seus artigos e capítulos, atende aos fundamentos legais para seu perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, artigos 170, capítulo I, Título VII e parágrafo único.

Artigo 31º

As alterações promovidas neste estatuto entrarão em vigor a partir da data de seu registro. A Ata fora aprovada em reunião na sede sito na Rua Trinta e Dois N.º: 2.332 – Apto. 224, no centro da cidade de Ituiutaba/MG.

Artigo 32º

Todos os cargos da Diretoria da Associação não serão remunerados de maneira alguma, sendo vedado qualquer tipo de pagamento, a qualquer membro associado.

**Parágrafo Único** – A totalidade das rendas obtidas serão destinadas ao atendimento gratuito e aplicadas integralmente conforme a finalidade da entidade.

São estes os termos do presente Estatuto, organizados e descritos por artigos, parágrafos e alíneas, contando com a assessoria jurídica que a este subscreve. Nada mais havendo, dá-se por encerramento a lavratura deste.

*[Handwritten signatures and initials]*

**Selo de Fiscalização**  
LIBERADO  
APE 34028

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
RUA 20 N.º 880 - SALA 1001 - 10º ANDAR  
CEP.: 38300-074 - FONE: (0\*\*34) 3261-0426 - ITUIUTABA - MG

OFICIAL: *Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz*  
SUBSTITUTO: *Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz junior*  
*Bel. João Paulo de Oliveira Diniz*

**CERTIDÃO**

Atestado que foi Registrado sob n.º *1.920*  
s. N.º *202*, no livro Próprio n.º *A-3*. Dou fé.  
Ituiutaba - MG, *02* de *JUHO* de 20*03*

O OFICIAL : *[Signature]*

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL EL SHADAI**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA**

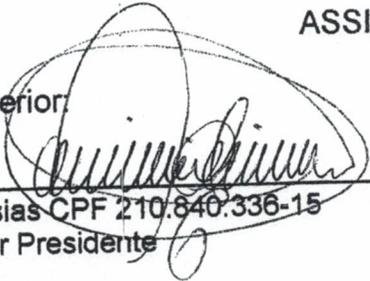
**EM 10/07/2010. (Dez de Julho de Dois Mil e Dez).**

**ÚLTIMO ESTATUTO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITUIUTABA: Livro A-3 Folhas 202 sob o número 1.920 em 02 de junho de 2003.**

Aos 10 (Dez) de Julho de 2010 (Dois Mil e Dez) às 19:00 (Dezenove Horas) no local salão de reunião da Igreja de Cristo Vida de Deus de Ituiutaba, situado na av. Sete, 861 – centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, estado de Minas Gerais, reuniram-se, os abaixo assinados, de livre e espontânea vontade, com o objetivo de eleger e empossar a nova diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL EL SHADAI, para os 4 (quatro) anos seguintes, nos termos da legislação em vigor. Todos os presentes nesta reunião, são maiores e capazes, todos de nacionalidade brasileira, residentes e domiciliados nesta urbe supra citada. Foi aclamado para presidir os trabalhos desta reunião o Diretor Presidente – Sr. Hilário Manoel Messias que agradecendo a escolha convidou a mim, diretora secretária – Márcia Helena Parreira Silva para integrar os trabalhos de secretariado, ficando assim composta a mesa. A seguir, o presidente declarou que a finalidade básica desta assembléia estampa-se na eleição e posse da nova diretoria da Associação Comunitária Educativa e Cultural El Shadai, para os quatro anos consecutivos. Em prosseguimento realizou-se a eleição para os provimentos cargos elencados, conforme consta no Estatuto Social, verificando-se o seguinte resultado: para diretoria Executiva: Diretor Presidente – Hilário Manoel Messias; Diretor Vice-presidente – Wilion Elinio Zape; Diretora Secretária – Márcia Helena Parreira Silva; Diretor Tesoureiro – Nevitom Souza Alves e Presidente do Conselho comunitário: – Marco Aurélio de Freitas. Para o Conselho Volante que é o Órgão Fiscalizador: Neliton Divino Souza Alves; suplentes – Lenice Gomes Messias; Ramon Eleno Zape e Jaqueline Gomes Messias. Esta diretoria hora constituída terá mandato de 4 (Quatro) anos – Iniciando em 10 de Julho de 2010 e encerrará em 10 de Junho de 2014. Os eleitos foram proclamados nos respectivos cargos pela assembléia. O Sr. Presidente, agradecendo a sua escolha para continuar no cargo, desejou boas vindas a todos. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião às 23:40 (Vinte três horas e quarenta minutos), lavrando a presente ata, que após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Ituiutaba-MG, 10 de Julho de 2010. Todas as demais assinaturas constam no livro de ata da instituição.

**ASSINATURAS**

Diretoria Anterior:



Hilário Manoel Messias CPF 210.840.336-15  
Cargo: Diretor Presidente

Nova Diretoria:



Hilário Manoel Messias CPF 210.840.336-15  
Cargo: Diretor Presidente



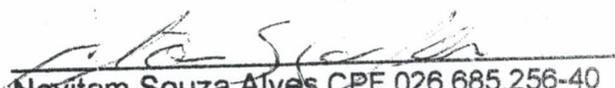
Wilion Elinio Zape CPF 370.192.796-00  
Cargo: Diretor Vice-Presidente



Wilion Elinio Zape CPF 370.192.796-00  
Cargo: Diretor Vice-Presidente



Nevitom Souza Alves CPF 026.685.256-40  
Cargo: Tesoureiro



Nevitom Souza Alves CPF 026.685.256-40  
Cargo: Tesoureiro



ASSINATURAS

Diretoria Anterior:

*Marcia Helena Parreira Silva*  
Márcia Helena Parreira Silva CPF 502.609.956-49  
Cargo: Primeira Secretária

Nova Diretoria:

*Marcia Helena Parreira Silva*  
Márcia Helena Parreira Silva CPF 502.609.956-49  
Cargo: Primeira Secretária

*Marco Aurélio de Freitas*  
Marco Aurélio de Freitas CPF 195.117.248-51  
Cargo: Presidente Conselho Comunitário

*Marco Aurélio de Freitas*  
Marco Aurélio de Freitas CPF 195.117.248-51  
Cargo: Presidente Conselho Comunitário

EAB-MG 72892

EAB-MG 72



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Av. 11, nº 710 - Loja 3 - Centro - 38300-142 - Ituiutaba - MG - Fone/Fax: (34) 3261-0426  
Oficial: Archibaldo de Oliveira Diniz  
Substitutos: Bel. João Paulo de O. Diniz - Bel.ª Julia de O. Diniz Jacob



Selo de Fiscalização  
CBZ 63197

Certifico que essa ATA de Assembléia Geral da "Associação Comunitária Educativa e Cultural El Shadai" para, entre outros, eleição e posse da nova Diretoria para o período de 10/07/2010 até 10/06/2014, em reunião realizada em 10/07/2010, contendo 02 (duas) folhas, sendo 02 (duas) páginas de conteúdo de documento, sem anexos, foi registrada em 14/07/2010, no Livro A-4, às Fls. 020 verso, Sob o nº 3869. DOU FE. Ituiutaba / MG, 18:58, quarta-feira, 14 de julho de 2010.

**O OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO:**  
**BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ**  
**OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO**  
**CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.747.292/0001-93</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>31/03/1997</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL EL SHADAI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO ALIANCA FM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R TRINTA E DOIS</b>	NÚMERO <b>2332</b>	COMPLEMENTO <b>APARTAMENTO 224</b>	
CEP <b>38.300-086</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITUIUTABA</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2006</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **15/7/2010** às **09:59:58** (data e hora de Brasília).

Voltar